



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no **registro de preços para o fornecimento de tubos de concreto prensado e armado de diversas bitolas**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 20 de outubro de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1 – OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

3.1 – As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no Parque Municipal de Máquinas, situado à Rua Roberto Prezzi, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação.

3.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	TUBO DE CONCRETO PRENSADO TIPO MF CLASSE PS2 0,20X 1,00M	UN	CONCREFORT	600,0000	36,6000	21.960,00
5	TUBO DE CONCRETO PRENSADO TIPO MF CLASSE PS2 0,60X1,00M	UN	CONCREFORT	300,0000	111,0000	33.300,00
Total do Fornecedor:						55.260,00

**-FORNECEDOR: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**

CNPJ nº: 15.622.009/0001-01

Endereço: Est RS 431, KM 32, Bairro Boa Vista, São Valentim do Sul/RS

Telefone:(54) 34721130 Email: [construtoracavagnoli@hotmail.com](mailto:construtoracavagnoli@hotmail.com);

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag:4083-5, Conta nº 8789-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	TUBO DE CONCRETO PRENSADO TIPO MF CLASSE PS2 0,30X 1,00M	UN	SCARAVONATTI	600,0000	46,0000	27.600,00
9	Tubo de concreto armado 1,20x1,00m	UN	SCARAVONATTI	100,0000	631,0000	63.100,00
Total do Fornecedor:						90.700,00

**-FORNECEDOR: SCARAVONATTI PRODUTOS CONCRETO LTDA**

CNPJ nº: 88.895.503/0001-13

Endereço: Rua Leonel Sangalli, nº 603, Bairro Distrito Industrial, Encantado/RS

Telefone:(51) 37516265 Email: [scaravonatti\\_prod@pannet.com.br](mailto:scaravonatti_prod@pannet.com.br);

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag:0595, Conta nº 06003014.0-9

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	TUBO DE CONCRETO PRENSADO TIPO MF CLASSE PS2 0,40X1,00M	UN	BECAJOL	700,0000	56,8000	39.760,00
6	TUBO DE CONCRETO PRENSADO TIPO MF CLASSE PS2 0,80X1,00M	UN	BECAJOL	200,0000	277,5500	55.510,00
Total do Fornecedor:						95.270,00

**-FORNECEDOR: BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ nº: 30.143.921/0001-74

Endereço: Rua Vereador João de Souza, nº 687, Bairro Centro, Roca Sales/RS

Telefone:(51) 3753 1207 Email: [becajol@becajol.com.br](mailto:becajol@becajol.com.br);

Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 0136, Conta nº 98413-2

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
4	Tubo de concreto prensado tipo MF, classe PS2 0,50x1,00m	UN	MILLATO	300,0000	94,5000	28.350,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00M	UN	MILLATO	100,0000	281,0000	28.100,00
Total do Fornecedor:						56.450,00

**-FORNECEDOR: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ nº: 19.751.174/0001-14

Endereço: Avenida Pedro Chies, Nº 933, Bairro Centro, São Pedro da Serra/RS

Telefone:(51) 3645 1145 Email: [licita@millato.com.br](mailto:licita@millato.com.br);

Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 0167, Conta nº 06046-2

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00M	UN	JUNG	100,0000	465,0000	46.500,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50X1,00M	UN	JUNG	100,0000	950,0000	95.000,00
Total do Fornecedor:						141.500,00

**-FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**

CNPJ nº: 90.522.616/0001-15

Endereço: Avenida 1 Leste, Nº 579, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS

Telefone:(51) 3762 1150 Email: [acjung@acjung.com.br](mailto:acjung@acjung.com.br);

Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 3188-7, Conta nº 103292-5

## CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:  
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **11.1 DOS DIREITOS**

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES**

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o resarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
  - c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 21 de outubro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal

**ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**  
CNPJ: 90.522.616/0001-15

**BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUCAO**  
**LTDA**  
CNPJ: 30.143.921/0001-74

**MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO**  
**LTDA**  
CNPJ: 19.751.174/0001-14

**RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI ME**  
CNPJ: 15.622.009/0001-01

**SCARAVONATTI PRODUTOS CONCRETO**  
**LTDA**  
CNPJ: 88.895.503/0001-13

**Aprovado:**  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolara Rodrigues  
OAB/RS. 102.428